PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 588.569,90 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 22/09/2026 09:00HRS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA:
SIM

PORTAL: https://licitanet.com.br/

E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacao.lagoadopiaui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ/PI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

O Município de Lagoa do Piauí/PI realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **A licitação será realizada pelo critério de menor preço por lote,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo, contudo, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote para o qual concorrer.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Lagoa do Piauí/PI, através do site https://licitanet.com.br/

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.3. Não poderão disputar esta licitação:

1.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.3.2 e 1.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.7. O disposto nos itens 1.3.2 e 1.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A vedação de que trata o item 1.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.12. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.72.1 e 1.82.1 deste Edital.

1.13. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.15.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.16. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.13 ou 1.15 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.18. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.20.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.20.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.21.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.21.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.22. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.20 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.25. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.25.1. valor total do GRUPO;

1.25.2. Marca; (Naquilo que for aplicável)

1.25.3. Fabricante (Naquilo que for aplicável)

1.26. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.27. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.28. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.29. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.31. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.32. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.32.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

1.32.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.32.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.33. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.34. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.35. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.36. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.37. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.38. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

1.39. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.40. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.41. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

1.42. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.43. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.44. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.44.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.44.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.44.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.44.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.44.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.45. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.45.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.45.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.45.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.45.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.45.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.46. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.46.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.46, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.46.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.46.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.46.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.46.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.46.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.47. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.48. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.49. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.50. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.51. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.52. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.53. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.53.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.53.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.53.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.53.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.54. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.54.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.54.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.54.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.54.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.54.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.54.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.54.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.54.2.2. empresas brasileiras;

1.54.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.54.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.55. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.55.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

1.55.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

1.55.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.55.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.55.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.55.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.55.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.57. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.57.1. SICAF;

1.57.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.57.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.58. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.59. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.59.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.59.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.59.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.60. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 1.15 deste edital.

1.61. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.62. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.62.1. contiver vícios insanáveis;

1.62.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.62.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.62.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.62.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.63. No caso de aquisição de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração poderá configurar indício de inexequibilidade, especialmente quando o desconto ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) em relação ao valor orçado, circunstância que poderá ensejar a exigência de comprovação formal da viabilidade da proposta, mediante apresentação, pela licitante, de documentação técnico-econômica que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os custos de mercado, a margem de lucro aplicável, os parâmetros operacionais e logísticos envolvidos na execução contratual, bem como quaisquer outros elementos que permitam aferir objetivamente a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.63.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.63.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.63.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.64. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.65. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.65.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.65.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.66. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.67. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.68. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.69. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.70. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.71. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.72. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.72.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.73. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.74. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.75. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.75.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

1.76. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

1.77. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.78. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.79. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.80. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.81. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.81.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.82. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.82.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.82.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.83. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.83.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.83.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.84. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.84.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.84.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.85. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.86. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.82.1.

1.87. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.88. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.89. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

1.90. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.91. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.92. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.92.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.92.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

1.92.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.92.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.93. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.94. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.95. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.96. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.97. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.98. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.99. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitanet.com.br/.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.100. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.100.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.100.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.100.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.100.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.100.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.100.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.100.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.100.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.100.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.100.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.100.5. fraudar a licitação

1.100.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.100.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.100.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.100.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.100.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.100.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.101. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.101.1. advertência;

1.101.2. multa;

1.101.3. impedimento de licitar e contratar e

1.101.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.102. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.102.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.102.2. as peculiaridades do caso concreto

1.102.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.102.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.102.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.103. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.103.1. Para as infrações previstas nos itens 1.100.1, 1.100.2 e 1.100.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.103.2. Para as infrações previstas nos itens 1.100.4, 1.100.5, 1.100.6, 1.100.7 e 1.100.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.104. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.105. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.106. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.100.1, 1.100.2 e 1.100.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.107. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.100.4, 1.100.5, 1.100.6, 1.100.7 e 1.100.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.100.1, 1.100.2 e 1.100.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.108. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.100.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.109. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.110. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.111. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.112. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.113. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.114. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.115. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.116. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema https://licitanet.com.br/ ou pelo e-mail licitacao.lagoadopiaui@gmail.com.

1.117. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.117.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.118. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.119. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.120. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.121. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.122. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.123. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.124. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.125. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.126. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.127. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.128. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ e pelo https://www.tcepi.tc.br/muraldelicitacoes.

1.129. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.129.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.129.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Lagoa do Piauí/PI, 09 de setembro de 2026.

Eukeani de Sousa Melo Cordeiro

Secretária de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. TABELA DE PREÇOS:

MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E PAPELARIA					
LOTE I- QUADROS ESCOLARES E DE AVISO					
ITEM	**ESCPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1.	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM: MATERIAL: MDF; ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO; COR MOLDURA: NATURAL; FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES; LARGURA: 120 CM; COMPRIMENTO: 300 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO, SUPORTE PARA APAGADOR; TIPO FIXAÇÃO: PAREDE; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO.	UND	50	R$ 360,50	R$ 18.025,00
2	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX60CM: MATERIAL: MDF; ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO; COR MOLDURA: NATURAL; FINALIDADE: APOIO A AULAS; LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 90 CM; MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO ANODIZADO.	UND	30	R$ 111,42	R$ 3.342,60
3	QUADRO DE AVISO 90X60. ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESSURA6MM), REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO EDO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA. ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL	UND	30	R$ 115,45	R$ 3.463,50
VALOR TOTAL					**R$ 24.831,10**
ITEM II- MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**ESCPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**V. UNIT.**	**V.TOTAL**
1	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UND	180	R$ 27,36	R$ 4.924,80
2	ALMOFADA CARIMBO AZUL N°.03. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.	UND	150	R$ 11,26	R$ 1.689,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	200	R$ 6,67	R$ 1.334,00

4	APONTADOR 1 FURO SEM DEPÓSITO, EM PLÁSTICO COM LÂMINA METÁLICA SEM MANCHAS OU FERRUGEM.	UND	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
5	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 250 X130 X 350MM.	UND	200	R$ 9,63	R$ 1.926,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE 5/16" (GROSSO), 1KG	PC	150	R$ 50,36	R$ 7.554,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE 7.5MMX30CM (FINO), 1KG	PC	150	R$ 41,57	R$ 6.235,50
9	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 38X50 MM, C/100 FLS, PCT C/ 4 BLOCOS	PC	125	R$ 4,55	R$ 568,75
10	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76X76 MM, C/100 FLS	UND	125	R$ 7,64	R$ 955,00
11	BOLA DE ISOPÔ DE 75 MM	UND	100	R$ 2,48	R$ 248,00
12	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	100	R$ 1,34	R$ 134,00
13	BORRACHA BICOLOR 360X213. ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE COR.	UND	300	R$ 0,63	R$ 189,00
14	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS GRAFITE	UND	1250	R$ 0,54	R$ 675,00
15	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO LISO COM CAPA DURA, 96 FLS, 28X21X01 CM	UND	1000	R$ 10,10	R$ 10.100,00
16	CADERNO DE CALIGRAFIA ESPIRAL 200X140 MM, 40 FLS., CAPA DURA	UND	1000	R$ 3,71	R$ 3.710,00
17	CADERNO DE DESENHO 1/4 BROCHURA, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL	UND	1000	R$ 7,26	R$ 7.260,00
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS, 240 FLS., CAPA DURA	UND.	150	R$ 30,07	R$ 4.510,50
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/1 BROCHURA, 48 FLS, CAPA FLEXÍVEL	UND	150	R$ 5,40	R$ 810,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/12 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL	UND	150	R$ 19,06	R$ 2.859,00
21	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO SIMPLES	UND	50	R$ 14,04	R$ 702,00
22	CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL, COM HASTES METÁLICAS MEDINDO 6X14.5X37CM	UND	50	R$ 38,85	R$ 1.942,50
23	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM BATERIA	UND	75	R$ 23,13	R$ 1.734,75
24	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	2000	R$ 0,82	R$ 1.640,00

26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES	ETJ	1000	R$ 5,70	R$ 5.700,00
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE, C/100 UND.	PC	75	R$ 54,47	R$ 4.085,25
29	CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM, 150G/M², CORES VARIADAS	UND	1200	R$ 2,57	R$ 3.084,00
30	CLIPE TAMANHO 2/0 C/ 100 UND	CX	150	R$ 2,01	R$ 301,50
31	CLIPE TAMANHO 6/0 C/ 100 UND	CX	150	R$ 3,42	R$ 513,00
32	CLIPS PARA PAPÉIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº8/0.ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	R$ 4,06	R$ 609,00
33	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATÓXICA, EM BASE PVA. ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR –VALIDADEMÍNIMA DE01ANO.	UND	1000	R$ 3,12	R$ 3.120,00
34	COLA BRANCA LIQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LIQUIDO.	UND	30	R$ 22,06	R$ 661,80
35	COLA COLORIDA C/6 CORES, POTES PLÁSTICOS DE 23G	CX	250	R$ 8,32	R$ 2.080,00
36	COLA COLORIDA COM GLITTER 25 GR CADA CX COM 6 UNIDADES	CX	250	R$ 18,01	R$ 4.502,50
37	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO. COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E COMPOSIÇÃO CIANOACRILATO. COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA E PLÁSTICO, 20 GRAMAS.	UND	100	R$ 8,71	R$ 871,00
38	COLA ISOPOR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO. ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL LAVÁVEL, NÃO TOXICA TIPO LIQUIDO EMBALAGEM 90GR.	UND	300	R$ 7,20	R$ 2.160,00
40	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18 ML COM BOA COBERTURA.	UND	300	R$ 3,54	R$ 1.062,00
41	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE, TIPO SACO, 30X44 CM, C/50 UND, ESTAMPAS VARIADAS	PC	20	R$ 35,85	R$ 717,00
43	ENVELOPE SACO 176X250 MM, 80 G C/100 UND. (PEQUENO)	PC	25	R$ 40,32	R$ 1.008,00
44	ENVELOPE SACO 240X340 MM, 80 G	PC	50	R$ 54,25	R$ 2.712,50
45	ENVELOPE SACO 310X410 MM, 80 G C/100 UND. (GRANDE)	PC	50	R$ 90,34	R$ 4.517,00
46	ESPIRAL, TAMANHO 14 MM, PACOTE 85 FOLHAS PCT COM 100 UNIDADES	PAC	125	R$ 19,34	R$ 2.417,50

47	ESPIRAL, TAMANHO 25 MM, PACOTE 160FOLHAS PCT COM 45 UNIDADES	PAC	125	R$ 21,96	R$ 2.745,00
48	ESTILETE LÂMINA ESTREITA (9 MM)	UND	250	R$ 3,02	R$ 755,00
49	ESTILETE LÂMINA LARGO (18 MM)	UND	250	R$ 4,15	R$ 1.037,50
50	ESTOJO ESCOLAR EM NYLON 600 - ESTOJO COM 1ZÍPER; - CONFECCIONADO EM NYLON 600 - MEDIDA: 32X10CM -CORES VARIADAS COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA	UND	1000	R$ 17,39	R$ 17.390,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM DE COMPRIMENTO X 17 MM DE LARGURA.	UND	300	R$ 6,18	R$ 1.854,00
52	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT 19 MM X 50 M	RL	250	R$ 4,98	R$ 1.245,00
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M.	RL	250	R$ 5,95	R$ 1.487,50
54	FITA CREPE KRAFT 48X50CM	RL	250	R$ 18,16	R$ 4.540,00
55	FITA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 45MMX45MM.	RL	250	R$ 9,11	R$ 2.277,50
56	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM X 2 M, MATERIAL ACRÍLICO.	RL	250	R$ 11,72	R$ 2.930,00
57	GIZ DE CERA C/12 CORES, 49G	CX	1000	R$ 13,52	R$ 13.520,00
58	GIZÃO DE CERA GRANDE C/12 CORES	ETJ	1000	R$ 4,88	R$ 4.880,00
59	GLITER ESCOLAR POLIÉSTER 03GRS PCT COM 12UND (CORES VARIADAS)	PAC	150	R$ 5,18	R$ 777,00
60	GRAMPEADOR 20CM METAL 26/6 PARA ATÉ 30 FOLHAS	UND	150	R$ 20,15	R$ 3.022,50
61	GRAMPEADOR GRANDE, METAL COM BASE PLÁSTICA, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, CAPACIDADE P/100 FLS.	und	30	R$ 74,32	R$ 2.229,60
62	GRAMPO 26/6 - CX COM 1000 UND - COBREADO	CX	250	R$ 7,11	R$ 1.777,50
63	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO, METAL, 80 MM, C/ 50 UND, COMBORDAS DOBRADAS PARA CIMA PARA ENCAIXE DA PARTE MÓVEL.	CX	125	R$ 10,81	R$ 1.351,25
65	GRAMPOS GALVANIZADOS, 23/10, C/5.000 UND. (PARA GRAMPEADOR GRANDE)	CX	175	R$ 5,73	R$ 1.002,75
66	GRAMPOS GALVANIZADOS, 26/06 C/5.000UND. (PARA GRAMPEADOR MEDIO)	cx	175	R$ 7,94	R$ 1.389,50
67	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE COM 12	ETJ	1000	R$ 4,44	R$ 4.440,00
68	LÁPIS GRAFITE COMUM	UND	1000	R$ 1,04	R$ 1.040,00
69	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	cx	25	R$ 31,96	R$ 799,00
70	LIGA ELÁSTICA AMARELA N° 18, PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, C/100 UND	PC	150	R$ 7,03	R$ 1.054,50
71	LIVRO ATA 100FLS, NA COR PRETO	UND	150	R$ 16,48	R$ 2.472,00
72	LIVRO ATA 50FLS, NA COR PRETO	UND	150	R$ 11,46	R$ 1.719,00

73	LIVRO DE PONTO PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE FUNCIONÁRIOS, TAM. OFÍCIO, CAPA DURA, C/100 FLS.	und	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00
74	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, C/100FLS.	UND	150	R$ 9,95	R$ 1.492,50
75	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS.	UND	300	R$ 3,04	R$ 912,00
76	MASSA DE MODELAR GRANDE. COM 12 CORES 180 GR	ETJ	1000	R$ 6,99	R$ 6.990,00
77	MOCHILA PROMOCIONAL EM NYLON 600 DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 40CM X LARGURA: 30CM X PROFUNDIDADE: 13CM FORMATO ANATÔMICO DAS COSTAS COM COSTURAS REFORÇADAS E ALÇAS COM REGULAGEM ALÇA DE MÃO EM FITA DE POLIPROPILENO ABERTURA PRINCIPAL COM ZÍPER E CURSOR Nº 06 DUPLO BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA GARRAFAS E OBJETOS ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO DE PVC, FORRO PARTE INTERNA E VIÉS CORES VARIADAS E GRAVAÇÃO DE LOGOMARCAS.	UND	1000	R$ 69,52	R$ 69.520,00
78	MOLHA DEDOS. ESPECIFICAÇÃO: UMEDECEDOR DE DEDOS COM GLICERINA PARA MANUSEIO DE PAPEIS, 12G.	UND	150	R$ 3,17	R$ 475,50
79	PALITO PARA CHURRASQUINHO 25 CM C/50 UND.	PC	75	R$ 5,18	R$ 388,50
80	PALITO PARA PICOLÉ, PONTA REDONDA, C/100 UND	PC	75	R$ 6,50	R$ 487,50
81	PAPEL A4 – 500 FOLHAS, REFERÊNCIA 75G/M2, BRANCO – 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CX	450	R$ 300,98	R$ 135.441,00
82	PAPEL ADESIVO C/ BRILHO 135G/M²,	PC	150	R$ 20,77	R$ 3.115,50
83	PAPEL CAMURÇA A4, 25 FOLHAS CORES SORTIDAS,210MMX297MM	PC	150	R$ 36,84	R$ 5.526,00
84	PAPEL CARBONO UMA FACE, C/100 FLS.	CX	25	R$ 46,91	R$ 1.172,75
85	PAPEL CARTÃO 210G, 48X66 CM, C/10, CORES VARIADAS	PC	150	R$ 32,94	R$ 4.941,00
86	PAPEL COLOR SET 48X66 CM, 120 G, DUPLA FACE, C/20 FOLHAS	PC	150	R$ 30,59	R$ 4.588,50
87	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS PACOTE COM 20 UNIDADES	PAC	150	R$ 19,67	R$ 2.950,50
88	PAPEL E.V.A COM GLITER. PACOTES COM 5 UNIDADES 40X60CM	PAC	200	R$ 59,34	R$ 11.868,00
89	PAPEL E.V.A LISO (CORES DIVERSAS) PACOTE COM 10 UNIDADES 40X48CM	PAC	250	R$ 17,52	R$ 4.380,00
90	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 180G, TAM. A4, PCT. C/ 50 FOLHAS	PC	150	R$ 27,61	R$ 4.141,50
91	PAPEL MADEIRA ESCOLAR (FOLHA TAMANHO PADRÃO)	FL	1000	R$ 1,81	R$ 1.810,00
92	PAPEL SEDA 100 FOLHAS. 48X60CM	PAC	50	R$ 20,15	R$ 1.007,50
93	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, EM CARTÃO DUPLEX, CORES VARIADAS	UND	500	R$ 3,18	R$ 1.590,00
94	PASTA AZ LOMBO ESTREIO.	UND	250	R$ 11,27	R$ 2.817,50

95	PASTA AZ LOMBO LARGO.	UND	250	R$ 14,59	R$ 3.647,50
96	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM.ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOSPROTEGIDOS. DIMENSÕES DA PASTA 242 X 330 MM, EM COURVIN PRETO. PASTA 242X330MM, EM COURVIN PRETO.	UND	30	R$ 20,88	R$ 626,40
97	PASTA GRAMPO TRILHO TAMANHO: A4 MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARÊNCIA: TRANSPARENTE COR VERDE PRENDEDOR: GRAMPO TRILHO COM PRESILHA PLÁSTICA DIMENSÕES: 230X310X16MM PESO: 81,5G MATERIAL ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL.	UND	150	R$ 3,97	R$ 595,50
98	PASTA PLÁSTICA EM L FORMATO A-4 SORTIDO.	UND	150	R$ 2,42	R$ 363,00
99	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	50	R$ 14,84	R$ 742,00
100	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/MÌ, COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UND	1000	R$ 6,32	R$ 6.320,00
101	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 3CM	UND	250	R$ 5,10	R$ 1.275,00
102	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 5CM	UND	1000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
103	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 50 FLS, COM GUIA DE METAL	UND	15	R$ 57,25	R$ 858,75
104	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS – 20 FOLHAS	UND	30	R$ 15,61	R$ 468,30
105	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80 MM, COM GUIA DE METAL.	UND	10	R$ 162,09	R$ 1.620,90
106	PILHA ALCALINA 9V (BATERIA)	UND	250	R$ 11,91	R$ 2.977,50
109	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, AZUL E VERMELHO.	UND	300	R$ 7,35	R$ 2.205,00
110	PINCEL ESCOLAR Nº 0 REDONDO	UND	125	R$ 3,71	R$ 463,75
111	PINCEL ESCOLAR Nº 10 REDONDO	UND	125	R$ 3,98	R$ 497,50
112	PINCEL ESCOLAR Nº 12 REDONDO	UND	125	R$ 3,45	R$ 431,25
113	PINCEL ESCOLAR Nº 14 REDONDO	UND	125	R$ 2,58	R$ 322,50
114	PINCEL ESCOLAR Nº 2 REDONDO	UND	125	R$ 1,38	R$ 172,50
115	PINCEL ESCOLAR Nº 4 REDONDO	UND	125	R$ 1,52	R$ 190,00

116	PINCEL ESCOLAR Nº 6 REDONDO	UND	125	R$ 2,24	R$ 280,00
117	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, VERMELHA, PRETA, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA.	UND	200	R$ 5,56	R$ 1.112,00
118	PISTOLA PARA COLA QUENTE 10W (PEQUENA), TENSÃO BIVOLT (110/220V), COM SELO DO INMETRO	UND	50	R$ 20,40	R$ 1.020,00
119	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W (GRANDE), TENSÃO BIVOLT (110/220V), COM SELO DO INMETRO	UND	50	R$ 29,84	R$ 1.492,00
120	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	150	R$ 4,98	R$ 747,00
121	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	150	R$ 7,06	R$ 1.059,00
122	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND	150	R$ 9,61	R$ 1.441,50
123	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UND	150	R$ 10,63	R$ 1.594,50
124	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO CRISTAL DIVERSAS CORES	UND	75	R$ 11,41	R$ 855,75
125	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO, C/PRENDEDOR METÁLICO	UND	75	R$ 9,64	R$ 723,00
126	PRENDEDOR DE PAPEL 32MMCOM 12UNID:PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DEMETAL COM PINTURA EPÓXI EPRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 32MM.	CX	50	R$ 9,21	R$ 460,50
127	PRENDEDOR DE PAPEL 51MMCOM 12UNID:PRENDEDORDE PAPEL CORPO DEMETAL COM PINTURA EPÓXI EPRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 51MM.	CX	50	R$ 28,37	R$ 1.418,50
128	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, AZUL,VERMELHA E PRETA.	UND	180	R$ 3,20	R$ 576,00
129	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML, AZUL,VERMELHO E PRETO	UND	180	R$ 3,80	R$ 684,00
130	REGUA 30CM	UND	1000	R$ 2,63	R$ 2.630,00
131	RÉGUA 50 CM	UND	200	R$ 4,06	R$ 812,00
132	T.N.T, ROLO COM 1,40X50 M, CORES VARIADAS	RL	250	R$ 131,11	R$ 32.777,50
133	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	UND	250	R$ 9,81	R$ 2.452,50
134	TESOURA ESCOLAR DE PICOTAR	UND	250	R$ 8,78	R$ 2.195,00
135	TESOURA ESCOLARSEM PONTA,13CM,LÂMINAS EM AÇOINOXIDÁVEL E CABOEM POLIPROPILENO	UND	1000	R$ 11,98	R$ 11.980,00
136	TINTA FACIAL COLORIDA, KIT C/5 POTES DE 4G	KIT	325	R$ 21,40	R$ 6.955,00
137	TINTA GUACHE 15ML ESTOJO COM 06 CORES.	ETJ	1000	R$ 6,49	R$ 6.490,00
138	TINTA NA CORES AZUL,VERMELHA E PRETO, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML	FR	225	R$ 8,20	R$ 1.845,00

VALOR TOTAL	R$ 563.738,80
TOTAL	R$ 588.569,90

1.1. Os produtos objeto da presente contratação consistem no fornecimento de materiais de expediente, escritório e papelaria, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Lagoa do Piauí – PI.
1.2. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, observando-se rigorosamente as características, dimensões, formatos, gramaturas, cores, materiais, capacidades, modelos e demais requisitos técnicos exigidos para cada item.
1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e de boa qualidade, compatíveis com sua finalidade, devendo apresentar condições adequadas de utilização, resistência e durabilidade, conforme as características especificadas para cada item.
1.4. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente acondicionados e protegidos contra danos, umidade, deformações, sujeira ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e utilização, especialmente durante o transporte e armazenamento.
1.5. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade pertinentes, bem como possuir certificação ou registro exigido pelos órgãos competentes, quando expressamente previsto na especificação do respectivo item.
1.6. Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, quando aplicável, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias, manchas, rasuras, deformações, quebras, falhas de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização.
1.7. Não serão aceitos produtos que apresentem divergência em relação às especificações constantes deste Termo de Referência, materiais de qualidade inferior à exigida, quantidade diversa da solicitada ou qualquer outra desconformidade que comprometa o atendimento das necessidades da Administração.
1.8. Os materiais deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, quando aplicável, devendo ser entregues em condições adequadas de uso e conservação, não sendo admitidos produtos com prazo de validade expirado ou inadequado à utilização pela Administração.
1.9. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à sua conformidade com as especificações, quantidade, acondicionamento, transporte e entrega, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem qualquer desconformidade.
1.10. Todos os produtos deverão apresentar padrões satisfatórios de qualidade, resistência, funcionalidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade e com as necessidades das Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Lagoa do Piauí – PI.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de Lagoa do Piauí – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de expediente, escritório e papelaria indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educacionais, assistenciais e demais serviços executados pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Os materiais de expediente e papelaria são essenciais para o regular funcionamento dos setores públicos, sendo utilizados na elaboração, organização, tramitação e arquivamento de documentos, processos administrativos, ofícios, memorandos, relatórios, formulários, fichas, registros, controles internos e demais documentos necessários à execução das atividades administrativas.

A contratação também contempla materiais destinados às atividades pedagógicas e educacionais, tais como cadernos, lápis, lápis de cor, canetas hidrográficas, cartolinas, papéis diversos, tintas, massas de modelar, pincéis, colas, tesouras e outros materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelas unidades de ensino e demais setores municipais.

Os materiais de escritório, tais como pastas, arquivos, livros de protocolo e ata, grampeadores, perfuradores, prendedores, clips, envelopes, calculadoras, réguas e demais itens, são necessários para a organização documental, manutenção dos arquivos, controle de processos e execução das rotinas administrativas das Secretarias e unidades municipais.

Além disso, determinados materiais, como quadros brancos, quadros de aviso, mochilas, materiais para trabalhos escolares e itens destinados a atividades educativas e institucionais, são necessários para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização contínua desses materiais pelos diversos setores da Administração Municipal, sendo indispensável para assegurar a regularidade das atividades públicas, a organização dos documentos, a eficiência dos processos administrativos, o adequado funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição de forma planejada permitirá ainda a reposição dos estoques e o atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas, evitando a interrupção das atividades por falta de materiais básicos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação permitirá o atendimento das demandas da Administração Municipal com materiais adequados e de qualidade, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

4. QUANTITATIVO:

4.1. A quantidade conta na tabela de preços anexa no item 1.

5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO POR LOTE

5.1. A realização da licitação por lotes justifica-se em razão da natureza e das características dos materiais que compõem o objeto, permitindo o agrupamento de itens semelhantes e compatíveis, de modo a facilitar a gestão, o fornecimento e a fiscalização da contratação.

5.2. O **Lote I – Quadros Escolares e de Aviso** reúne materiais de características e finalidades semelhantes, destinados principalmente às atividades educacionais, administrativas e institucionais do Município.
5.3. O **Lote II – Material de Expediente** compreende materiais de escritório, papelaria e expediente utilizados rotineiramente pelas diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas municipais.
5.4. A divisão em lotes busca proporcionar maior eficiência na contratação, facilitar o gerenciamento e a fiscalização do fornecimento e possibilitar a participação de empresas aptas ao fornecimento dos respectivos materiais.
5.5. Dessa forma, a divisão do objeto em lotes mostra-se adequada e conveniente à Administração, observando o princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar competitividade, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

6. PRAZO:

6.1.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DA ENTREGA:

7.1. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Contratante.
7.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
7.3. Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades e características constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
7.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, manchas, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade e finalidade.
7.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais previamente indicados pela Administração Municipal, podendo compreender a sede da Prefeitura, Secretarias, escolas, unidades de saúde e demais órgãos e unidades administrativas do Município, conforme especificado na respectiva Ordem de Fornecimento.
7.6. Os produtos deverão ser entregues em horário de expediente da Administração Municipal, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e até o recebimento definitivo.
7.7. Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a Contratada deverá promover a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional para a Contratante.
7.8. O prazo e as condições estabelecidas visam assegurar o atendimento contínuo das demandas das diversas Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município, garantindo a regularidade e continuidade das atividades e dos serviços públicos.

8. GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para o lote ou item ao qual o licitante apresentar proposta.

8.2 A garantia deverá ser apresentada pela licitante vencedora, juntamente com a proposta ajustada ao lance ofertado, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/202

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro garantia;

III - fiança bancária.

8.3. A ausência de apresentação da garantia da proposta no prazo e nas condições exigidas implicará a inabilitação do licitante, nos termos do edital.

8.4. A garantia da proposta terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia da contratação.

10. - Habilitação Jurídica

10.1. - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.5. - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.8. - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.9. - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

10.10. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</u>

11.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (PJ);

11.2. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.7. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.8. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão de Débitos e Consulta de Autos de Infração Trabalhista, regulamentada pela Portaria MTP nº 667/2021. Emitida, obrigatoriamente, em nome da Pessoa Jurídica.

12. - <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

12.1. - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) e de execução cível, pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.2. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis conforme Art. 69, I, Lei 14.133, comprovando:

12.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3. -As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

12.4. - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5. - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
12.6. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), disp
12.7. DHP e Certidão de Regularidade do profissional responsável pela assinatura dos documentos contábeis.
12.8. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
12.9. - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. Declarações:
13.1. **- Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
f) Declaração que a empresa dentro prazo de dez dias úteis efetuará a entrega dos produtos após a solicitação e no local determinado pela administração.
13.2. **–** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. **-** A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14. - Qualificação Técnica
14.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

14.2. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
14.3. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
14.4. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
14.7. - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
14.8. - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
14.9. - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
14.10. - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
14.11. - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
14.12. - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
14.13. - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
14.14. Ata de fundação;
14.15. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
14.16. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
14.17. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
14.18. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
14.19. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
14.20. - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
14.21. - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.22. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
14.23. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
14.24. - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
14.25. - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
14.26. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
14.27. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
14.28. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
14.29. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
14.30. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
14.31. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
14.32. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.
14.33. - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
14.34. - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
14.35. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
14.36. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
14.37. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.38. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.39. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.
14.40. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.0027.2010.0000
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0027.2004.0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0027.2022.0000
APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 13.392.0336.2052.0000
ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.812.0707.2100.0000
MAN DA SEC DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SRD 20.122.0027.2118.0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 15.452.0027.2967.0000
MAN DA SEC MUN DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BASICO 18.541.0434.2117.0000
MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.0269.2111.0000
MANUTENÇÃO DO PDDE 12.361.0269.2112.0000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0269.2968.0000
MANUTENÇÃO DO FMS 10.301.0204.2963.0000
MANUT. SEC. ASS. SOCIAL 08.244.0172.2085.0000
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0172.2947.0000
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.243.0172.2960.0000
MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.0172.2082.0000
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% 12.365.0269.2945.0000
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 12.361.0269.2938.0000
FONTE 500, 550, 551, 569, 600, 660, 540, 541, 542, 543
MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de fatura discriminada dos produtos e a devida comprovação de regularidade fiscal.

17. PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
17.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
17.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
17.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
17.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
17.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
17.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
17.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí/PI, por prazo não superior a 3 (três) anos;
17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por um período mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
17.4. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.
11.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
11.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos e/ou notas de empenho oriundos da contratação serão acompanhados e fiscalizados por fiscal de contrato (ou Comissão) nomeado, o qual

fiscalizará(ão) a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, determinando quando necessário, a regularização de falhas observadas, cabendo ao referido servidor (ou Comissão) o "ATESTO" das respectivas Notas Fiscais.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.

20.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.

20.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.

20.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

20.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

20.8. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de sub operadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades e modelos solicitados pela Administração.

21.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

21.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

21.4. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração, conforme previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

21.6. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
21.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
21.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao PMSF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas; e
21.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
21.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone.
21.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência.
21.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo referência, quando couber.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO
22.1. É enquadrado como contínuo.

23. DA PESQUISA DE PREÇOS
23.1. O levantamento de mercado teve como base preços a pesquisa direta em sites (Inc. I do art. 5º da IN 65/2021), adotando-se a metodologia MEDIA DE PREÇOS.

24. SOLICITAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
24.1. Nos casos em que a proposta apresentada pela licitante oferecer desconto significativo em relação ao preço estimado pela Administração, poderá o Pregoeiro, mediante decisão devidamente motivada, solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo por ele fixado, a apresentação de planilha detalhada de composição de custos unitários, com a finalidade de verificar a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
24.2. A planilha de composição de custos deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, os elementos que compõem a formação do preço ofertado, incluindo, quando aplicável, custos de aquisição de bens ou insumos, transporte, logística, armazenamento, encargos operacionais e demais despesas incidentes, devendo ser compatível com as condições praticadas no mercado.
24.3. As informações apresentadas poderão ser acompanhadas de documentos comprobatórios idôneos, tais como notas fiscais, contratos ou propostas de fornecedores, cotações de mercado ou quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade dos valores informados e a viabilidade econômica da proposta apresentada.
24.4. O não atendimento à solicitação formulada pelo Pregoeiro, bem como a não comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições aplicáveis ao presente edital.

24.5. Ainda para fins de aferição da capacidade operacional da licitante, poderá o Pregoeiro solicitar, quando entender necessário, a apresentação de Plano de Execução ou Plano de Entrega, demonstrando a viabilidade de atendimento às condições estabelecidas no edital.
24.6. O referido plano poderá conter informações sobre logística, disponibilidade de estoque ou estrutura operacional, capacidade de fornecimento ou execução, bem como outras medidas que assegurem o cumprimento das obrigações contratuais.
24.7. A eventual exigência dessas informações tem por finalidade garantir a efetiva capacidade da licitante em cumprir as obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto contratado e a continuidade das atividades da Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

25. DA VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE DE ENTREGA
25.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente durante a análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, promover diligência destinada a verificar a exequibilidade da proposta e a capacidade da licitante em cumprir as condições estabelecidas no edital, inclusive quanto a prazos, quantitativos e especificações do objeto.
25.2. Para fins de comprovação da capacidade de atendimento, poderá ser solicitado à licitante, dentre outros documentos:
I – Declaração formal de fornecedor, fabricante, distribuidor ou parceiro comercial, quando aplicável;
II – Comprovação de estoque próprio ou capacidade de fornecimento/execução compatível com o objeto da contratação;
III – Notas fiscais recentes de aquisição de bens ou insumos relacionados ao objeto;
IV – Contratos, parcerias comerciais ou documentos que comprovem vínculo com fornecedores ou prestadores;
V – Plano logístico, operacional ou de execução, demonstrando a capacidade de atendimento às demandas da Administração.
25.3. A não comprovação da capacidade de atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
25.4. A diligência prevista nesta cláusula não constitui restrição à competitividade, tendo como finalidade exclusiva resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e garantir o atendimento das necessidades da Administração, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.
25.5. Considerando que o prazo máximo de entrega dos produtos, a Administração poderá, a qualquer tempo, especialmente durante a análise da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, promover diligência destinada a verificar a exequibilidade da oferta quanto ao cumprimento do referido prazo.

26. DA DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
26.1. Quando julgado necessário para a adequada avaliação do objeto licitado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo por ele estabelecido.
26.2. A amostra deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, permitindo à Administração verificar a qualidade, características técnicas, desempenho, acabamento, conformidade com as normas aplicáveis e compatibilidade com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

26.3. A análise das amostras poderá ser realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que emitirá manifestação quanto à conformidade ou não do produto com as especificações exigidas.
26.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como a apresentação de produto em desacordo com as especificações previstas no edital, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27. DA DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA
27.1. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do produto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou fornecedor, com a finalidade de comprovar as características técnicas do item ofertado.
27.2. A documentação deverá conter informações suficientes para a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, descrição do produto, dimensões, materiais de fabricação, capacidade, desempenho, composição e demais características relevantes.
27.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital ou físico, devendo ser claros, legíveis e compatíveis com o produto ofertado na proposta da licitante.
27.4. A não apresentação da documentação solicitada ou a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações exigidas poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

28. DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE OU CAPACIDADE DE FORNECIMENTO
28.1. A Administração poderá realizar diligência com a finalidade de verificar a capacidade da licitante em atender às demandas decorrentes da contratação, especialmente quanto à disponibilidade de estoque, capacidade de fornecimento ou estrutura operacional necessária à execução do objeto.
28.2. Para fins de comprovação, poderão ser solicitados documentos tais como:
I – Declaração formal da licitante quanto à disponibilidade de estoque ou capacidade de fornecimento;
II – Notas fiscais recentes de aquisição de produtos ou insumos relacionados ao objeto;
III – Contratos, parcerias comerciais ou documentos que comprovem vínculo com fornecedores ou distribuidores;
IV – Registros de estoque, quando aplicável;
V – Informações sobre estrutura logística ou operacional para atendimento das demandas da Administração.
28.3. A não comprovação da capacidade de atendimento às condições estabelecidas no edital poderá ensejar a desclassificação da proposta, caso reste demonstrada a inviabilidade de execução do objeto.
28.4. A diligência prevista nesta cláusula tem como finalidade resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução contratual, não constituindo restrição indevida à competitividade, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.